



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 459 de 25 de Novembro de 2002.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por parte do Governo Municipal, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Montadas, combinando com o artigo 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal e artigo 22, § 8º, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba e, tendo em vista o disposto no artigo 2º letra "I", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de terras dos bens deixados por falecimento de José Veríssimo de Souza, pertencentes aos herdeiros: Espedita José da Silva; Bernadete Souza Custódio e Luiz Tomaz da Silva situado na zona urbana da Cidade de Montadas, com as seguintes características e limites: Norte e oeste O Loteamento Bela Vista I, pertencente a Prefeitura Municipal de Montadas, leste e Sul com outros herdeiros de José Veríssimo de Souza, perfazendo uma **área de 1,5 hectare** (um hectare e meia), sendo meia hectare de cada herdeiro citado.

Artigo 2º - O imóvel expropriado pertence aos herdeiros: Espedita José da Silva, CPF 490.901.864-68, RG 707.836 SSP/PB; Luiz Tomaz da Silva, CPF 131.434.414-53, RG 378.674 SSP/PB; e Bernadete de Souza Custódio, CPF 592.122.417-00, RG 06.150.823-0 IFP/RJ; e adquirido através de herança, conforme formal de partilha registrado sob os números R-6-4469; R-7-4469; e R-8-4469, conseqüentemente.

Artigo 3º - O imóvel expropriado por meio deste decreto, destina-se à expansão urbana e construção de imóveis do interesse da Prefeitura Municipal de Montadas

Parágrafo único - Fica declarado a urgência da desapropriação, nos termos do Art. 5º, do decreto lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 25 de novembro de 2002.


José de Arimatéia Souza
Prefeito Municipal



É SÓ CONTINUAR